

Amparo, 16 de agosto de 2023.

À
Secretaria de Administração
Departamento de Suprimentos
Sr. *Júlio César*
Pregoeiro

Assunto: Ref. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 098/2023

Após encaminhamento ao Departamento de Patrimônio e Logística, em análise de amostras e documentos, verificamos que as Empresas classificadas em primeiro lugar no certame são:

Empresa LICITALIMP venceu itens 01, 03, 04, 17

Amostras - aprovadas

Documentos - reprovados (a e c) não apresentou

Empresa CONFIANCE venceu itens 02, 08, 09, 11, 19, 26, 35, 39, 40, 41, 44

Amostras - aprovadas itens 02, 11, 26, 35, 39, 40 e 41

Amostras - reprovadas itens 08, 09, 19 e 44 (não apresentou)

Documentos - aprovados

Empresa CLEAN LIMP venceu itens 05, 06, 12, 13, 15, 32, 33, 37

Amostras - aprovadas

Documentos - aprovados

Empresa NUTRICIONALE venceu itens 14, 28, 57

Amostras - aprovadas

Documentos - aprovados

SMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO

Empresa INDAFORT venceu itens 18 e 25

Amostras - aprovadas

Documentos - aprovados

Empresa ZOOM COMERCIAL venceu item 27 (não apresentou)

Amostras - reprovada

Documentos – reprovado

Empresa VOLPI venceu itens 34 e 36

Amostras – aprovadas

Documentos – aprovados

Empresa CANAÃ DISTRIBUIDORA venceu item 38 (não apresentou)

Amostra – reprovada

Documentos – reprovado

Empresa ORLA DISTRIBUIDORA venceu itens 47, 59, 60, 62

Amostras – aprovadas

Documentos – reprovados (a, b e c) não apresentou

Empresa INTACTTA venceu item 65 (não apresentou)

Amostra – reprovada

Documentos – reprovados

Empresa RODRIGO TONELOTTO venceu itens 07, 16, 20, 21, 22, 23, 24, 29, 30, 31, 42, 43, 46, 48, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 61, 63, 64

Amostras – aprovadas

Documentos - aprovados

Empresa BIOMIXX venceu itens 49 e 50

Amostras – aprovadas

Documentos - aprovados

4.14.

Documentação

Complementar:

4.13.1. A(s) empresa(s) classificada(s) em primeiro lugar deverá(ão) apresentar em até 04 (quatro) dias úteis a contar do término da sessão pública os seguintes documentos complementares:

- a) Apresentar licença/autorização de funcionamento emitida pelo Departamento de Vigilância Sanitária do Estado ou Município (Com exceção das empresas varejistas);
- b) Apresentar autorização de funcionamento emitida pela ANVISA para distribuição de saneantes e cosméticos (Com exceção das empresas varejistas);
- c) Apresentar atestado de que o estabelecimento e seu responsável técnico encontram-se em situação regular junto ao Conselho Regional de Química (CRQ) ou Conselho Regional de Farmácia (CRF) (Com exceção das empresas varejistas);
- d) Apresentar laudos, fichas e/ou documentos técnicos para os itens abaixo:

d.1) Para os copos descartáveis: Laudo de ensaio físico que comprove as solicitações do descritivo quanto à massa e a resistência dos copos.

d.2) Para os itens saneantes e cosméticos: Ficha de informações de segurança de produto químico FISTQ registro ou notificação dos produtos e ou isenção juntos a ANVISA, com seu prazo de validade em vigor.

4.14. Amostras:

4.14.1. A(s) empresa(s) classificada(s) em primeiro lugar de cada item deverá(ão) apresentar amostras em até 04 (quatro) dias úteis da sessão pública, no mesmo prazo dos documentos requeridos no sub item 4.14.

- a) As amostras deverão ser apresentadas em número mínimo de 01 (uma) unidade. Caso o material, por suas características, exija um número maior ou menor de amostras para a realização do teste, o fornecedor será comunicado.

Assim sendo, todas as Empresa aprovadas/habilitadas acima mencionadas, entregaram as amostras, cada um de seu respectivo item, dentro do prazo estabelecido em edital, bem como, documentação exigida - com exceção das empresas varejistas.

Atenciosamente,



Fernanda G S Lombello

Assessora Especial

Departamento de Patrimônio e Logística